

# LEI N° 5.309, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nºs 4711/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2006 a 2009, Lei Municipal nº 5072/2006, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007 e Lei Municipal nº 5103/2006, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	
01-SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	
2012-Manutenção da Secretaria de Administração	
31.90.47-Obrigações Tributárias e Contributivas-(41).....	R\$ 20.000,00
2018-Manutenção de Pensões	
31.91.03-Pensões-(59).....	R\$ 1.446,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
02-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2089-Manutenção das ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(322).....	R\$ 10.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
02-FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JÚNIOR	
2141-Manutenção Museu Antropológico Caldas Júnior	
31.91.13-Obrigações Patronais-(04).....	R\$ 1.280,00
TOTAL.....	R\$ 32.726,00

Art. 2º. Servirão de recurso para cobrir as suplementações previstas no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias, conforme descrições:

04-SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS	
01-SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS	
9001-Reserva de Contingência	
99.99.99-Reserva de Contingência-(83).....	R\$ 20.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E TRANSITO	
02-DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGEM	
1211-Aquisição de Equipamentos – Operação de Crédito Banco do Brasil	
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(613).....	R\$ 11.446,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
02-FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR	
2141-Manutenção Museu Antropológico Caldas Júnior	
33.90.14-Diárias – Pessoal Civil-(06).....	R\$ 141,00
2141-Manutenção Museu Antropológico Caldas Júnior	
33.90.33-Passagens e Despesas com Locomoção-(08).....	R\$ 1.139,00
TOTAL.....	R\$ 32.726,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de outubro de 2007.

RENI GERMANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração